



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
"Casa José Paulo de França"

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E-mail: cmmari@hotmail.com

Aprovado em Única discussões
por: Unanimidade
Sala das Sessões 15/04/26
Presidente

REQUERIMENTO Nº 006 /2026

AUTORA: **ELENICE DA SILVA**

EXCELENTÍSSIMA SR^a. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI/PB,

Requeiro à Mesa, na forma regimental e após deliberação do Plenário, que seja encaminhado **apelo à Exm^a. Sr^a. Prefeita do Município de Mari/PB, LUCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA**, solicitando a instalação de salas de regulação sensorial nas escolas da rede municipal de ensino de Mari/PB, destinadas ao acolhimento de **crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA**, especialmente no horário do recreio e em outros momentos de sobrecarga sensorial.

J U S T I F I C A T I V A

O presente requerimento possui elevado interesse público, educacional e social, na medida em que busca promover inclusão escolar efetiva, acessibilidade, acolhimento e respeito às necessidades específicas das crianças com **Transtorno do Espectro Autista - TEA** matriculadas na rede municipal de ensino de Mari/PB.

É de conhecimento que muitas crianças autistas apresentam hipersensibilidade a ruídos, aglomerações, contato físico excessivo, estímulos visuais intensos e mudanças bruscas no ambiente, circunstâncias que podem se intensificar especialmente no horário do recreio, momento em que o ambiente escolar costuma se tornar mais barulhento, movimentado e sensorialmente desafiador. Em razão disso, a existência de **salas de regulação sensorial** mostra-se medida pedagógica e humanamente necessária para garantir proteção, equilíbrio emocional e bem-estar a esses estudantes.

Tais espaços devem ser pensados como ambientes tranquilos, organizados e adequadamente adaptados, com recursos que auxiliem na autorregulação, no acolhimento e na redução de crises, proporcionando à criança autista um local seguro para reorganização sensorial sempre que necessário. A medida contribui para evitar sofrimento emocional, sobrecarga sensorial, isolamento involuntário e prejuízos ao processo de aprendizagem e convivência escolar.

A implantação dessas salas nas escolas municipais representa importante instrumento de concretização de uma educação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARI

"Casa José Paulo de França"

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.

CNPJ: 09.308.933/0001-15 E-mail: cmmari@hotmail.com

verdadeiramente inclusiva, pois não basta assegurar o acesso formal da criança autista à escola; é indispensável garantir condições reais de permanência, adaptação, desenvolvimento e participação no ambiente escolar com dignidade e segurança.

Além disso, a medida também favorece o trabalho dos profissionais da educação, que passarão a contar com estrutura mais adequada para atender situações específicas envolvendo estudantes com TEA, fortalecendo a política pública de inclusão e o compromisso do Município com uma educação humanizada e acessível.

Dessa forma, **a instalação de salas de regulação sensorial nas escolas da rede municipal de Mari/PB** constitui providência necessária, sensível e compatível com os deveres da Administração Pública de promover políticas educacionais inclusivas, respeitando as particularidades das crianças autistas e assegurando um ambiente escolar mais acolhedor e equitativo.

Diante do exposto, espera-se a aprovação do presente requerimento, por se tratar de matéria de grande relevância social, educacional e humana para o Município de Mari/PB.

Mari/PB 13 de abril de 2026


ELENICE DA SILVA
VEREADORA-PSB